



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Brasnorte
Adm. Ezequias Vicente da Silva

LEI Nº 026/90 DE 25 DE SETEMBRO DE 1.990.

Autoriza o Poder Executivo Municipal doar terrenos no Loteamento Nossa Lar, e dá outras providências.

O Sr. Ezequias Vicente da Silva , Prefeito Municipal de Brasnorte MT usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

- ARTIGO 1º** - Fica a Prefeitura Municipal de Brasnorte, autorizada a realizar doações dos lotes nº 5, 6 e 7 da quadra nº 5 (cinco) do Loteamento Nossa Lar, desmembrado dos lotes 111 e 112 do loteamento original da Colonizadora Agro Pecuária / do Cravari S/A.
- ARTIGO 2º** - A doação que trata a presente Lei, destina-se a Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Tenente Noronha, CGC 01.375.476/0001-70, com o fim específico da mesma construir no local a sua Sede Social.
- ARTIGO 3º** - A donatária compromete-se a iniciar as construções de sua sede no prazo de 06 (seis) meses contados da data da liberalidade.
- ARTIGO 4º** - A construção deverá ser coberta com telhas de barro ou fibra de cimento.
- ARTIGO 5º** - A Prefeitura Municipal outorgará escritura pública definitiva ao adquirente, mediante a apresentação do habite-se das edificações, ficando a cargo da beneficiada todas as despesas decorrentes da documentação.
- ARTIGO 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

BRASNORTE - AQUI SE TRABALHA

Rua Iguatemi s/nº - CEP.: 78.350 - Brasnorte - MT.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Brasnorte
Adm. Ezequias Vicente da Silva

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BRASNORTE - MT, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE UM MIL, NOVECENTOS E NOVENTA.

EZEQUIAS VICENTE DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

BRASNORTE - AQUI SE TRABALHA

Rua Iguatemi s/nº - CEP.: 78.350 - Brasnorte - MT.

